

# **EDITAL FAPEMIG 06/2012**

## **BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, DESTINADA A SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos da Lei 15.433, de 3 de janeiro de 2005 e atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, convida pesquisadores de instituições da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT, destinada a servidor público estadual em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### **1 OBJETIVOS**

- 1.1** Conceder bolsas de incentivo a pesquisadores, servidores públicos estaduais, detentores de títulos de mestre e/ou de doutor, com vínculo funcional/empregatício em administração pública direta e/ou indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica financiados por agências oficiais.
- 1.2** Fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área do Conhecimento de interesse do Estado.
- 1.3** Incentivar a qualificação do servidor público estadual, aumentando o potencial de pesquisa do Estado de Minas Gerais.

### **2 NÚMERO DE BOLSAS E PRAZOS**

- 2.1** O número de bolsas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de concessão da bolsa é de até doze meses, contados a partir de agosto de 2012. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 2.3** O prazo de concessão é prorrogável, por igual período, mediante avaliação prévia, pela FAPEMIG, do relatório técnico, desde que a solicitação se dê, pelo menos, sessenta dias antes do término da concessão e o pesquisador tenha projeto de pesquisa, financiado por agência oficial, em andamento.

### **3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis, para obtenção de bolsas, as propostas oriundas de pesquisadores de instituições da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG e que atendam aos seguintes requisitos:

### **3.1** Por parte da Instituição Proponente

A instituição de vínculo do pesquisador denominada, neste Edital, “Proponente ou Executora” do projeto, deve:

- 3.1.1 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para o beneficiário se dedicar ao plano de trabalho proposto.

### **3.2** Por parte do Coordenador

- 3.2.1 Ser servidor da ativa, em efetivo exercício, de órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais;

- 3.2.2 ter vínculo funcional/empregatício, em dedicação exclusiva ou tempo integral, com Instituição Estadual; integrar formalmente projeto(s) de pesquisa aprovado(s) por órgão financiador oficial, e em desenvolvimento, no dia de encerramento das inscrições para este Edital;

- 3.2.4 possuir título de mestre e/ou de doutor;

- 3.2.5 ter qualificação, experiência e desempenho destacado em sua área de atuação;

- 3.2.5 apresentar e ser responsável por uma proposta;

- 3.2.6 não ser detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte;

- 3.2.6.1 caso o pesquisador já tenha sido beneficiado com BIPDT no Edital 06/2010, e esteja solicitando nova bolsa, deve preencher e enviar o Formulário Síntese de Resultados do projeto pertinente, no sistema AgilFAP, até o prazo de encerramento do presente Edital.

- 3.2 Cada candidato só poderá apresentar uma proposta.

## **4 RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

- 4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da dotação orçamentária da FAPEMIG, a seguir relacionada, ou pela que a suceder:

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

- 4.3 Os valores das mensalidades das bolsas de incentivo, variáveis em função de enquadramento do candidato, estão informados na tabela a seguir:

Modalidade	Categoria	Nível	Valor Mensal da Bolsa (R\$)
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT	I. DOUTOR	A	1.100,00
		B	1.000,00
		C	900,00
	II. MESTRE	A	800,00
		B	700,00
		C	600,00

**4.4** A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora, cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

**4.5** Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do Solicitante, da Proponente ou Gestora.

## **5 ITENS FINANCIÁVEIS**

Serão financiados os seguintes itens de despesa:

**5.1** Mensalidades da BIPDT, conforme valores determinados no subitem 4.3 deste Edital;

**5.2** despesas operacionais.

## **6 PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFAP, clicando em [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap) e deverá conter as seguintes informações:

**6.2.1** formulário eletrônico do AgilFAP, devidamente preenchido;

**6.2.2** arquivo eletrônico contendo cópia do(s) projeto(s) aprovado(s) por órgão financiador oficial, destacando valor aprovado, início e término previsto e equipe técnica com identificação inequívoca da participação do candidato no desenvolvimento do projeto;

**6.2.3** arquivo eletrônico contendo plano de trabalho do candidato à bolsa, contendo descrição das atividades previstas para serem desenvolvidas nos doze meses de duração da bolsa. Não serão aceitos planos de trabalho com cronogramas físicos similares ao constante no projeto, nem planos similares para mais de um candidato;

**6.2.4** arquivo eletrônico contendo o relatório de andamento das atividades desenvolvidas no(s) projeto(s) apresentado (s);

**6.2.5** documento, em arquivo eletrônico, de comprovação da defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado do candidato à obtenção da BIPDT;

- 6.2.6** documento, em arquivo eletrônico, comprobatório da aprovação do financiamento do(s) projeto(s).
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.6 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4 Os candidatos que foram beneficiados com bolsa nos editais 06/2010 ou 06/2011, deverão enviar, pelo sistema AgilFap, o Formulário Síntese de Resultados da bolsa anterior até o dia do encerramento deste edital.
- 6.5** No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastrados na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG [www.fapemig.br/cadastro](http://www.fapemig.br/cadastro). Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

## **7 SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao currículo do candidato; ao mérito técnico, científico, e de inovação e relevância, dos projetos apresentados e nos quais o candidato integra a equipe técnica; a estruturação e adequação do plano de trabalho e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento), por item, serão classificadas.
- 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas:
- 7.2.1** relevância, originalidade e/ou caráter de inovação dos projetos apresentados, e resultados esperados;
- 7.2.2** viabilidade de execução e a qualidade do plano de trabalho do candidato;
- 7.2.3** currículo do candidato;
- 7.2.4** competência e experiência prévia do pesquisador na área do projeto de pesquisa;
- 7.2.5** pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido, ou concedido, nos órgãos governamentais competentes.

## **8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o

desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.

- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final da proposta.

## **9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o Bolsista, a Gestora e a Instituição à qual se vincula o pesquisador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.

- 10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 10.3** Serão definidos nos TO@, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

## **11 ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 11.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, em especial à Lei 15.433, de 3 de janeiro de 2005 e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.

- 11.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço eletrônico [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

- 11.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 11.4** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 11.5** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@s.

- 11.6** Não será admitida a transferência da bolsa para outro pesquisador. Havendo

desistência de continuar executando o projeto, por parte do bolsista, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

## **12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

**12.2** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

## **13 CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 23 de abril de 2012.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

**14.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2012

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG